



PLANO DE CARGOS E CARREIRA - GERAL Nº

103

de 03 de abril de 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR, LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 06 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.

Ficam alteradas as Tabelas de Níveis Salariais da Lei Complementar nº 034/2009 ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e Lei Complementar nº 067/2017 ANEXO I, CARGOS EFETIVOS NO APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, quanto aos cargos abaixo nominados aos quais terão seus níveis salariais alterados, passando a vigorar conforme descrito a seguir, além da fixação da carga horária do Cargo Instrutor de Informática, conforme descrito a seguir: semanal [Monitor (em vacância) [vm | 60 | "400horas |"

Art. 2º.

º Altera o ANEXO II - N DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI da Lei Complementar nº 067/2017 conforme nova tabela a seguir:

ANEXO II - N	
DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	Requisitos Básicos

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Atuar como facilitador no desenvolvimento integral da criança, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto imagem positiva e saudável. Participar da elaboração, execução e avaliação do plano de gestão da escola, bem como, conhecer as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Auxiliar os professores na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias. Cuidar da higiene, repouso e bem estar das crianças, ministrando sua alimentação de acordo com a orientação do profissional responsável. Acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho. Auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança diariamente na sua entrada e saída da unidade. Auxiliar e orientar as crianças no controle de suas necessidades fisiológicas. Acompanhar o sono/ repouso da criança, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso. Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos. Ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem. Participar das reuniões de conselho e das

**Licenciatura Plena em
Pedagogia, Normal
Médio ou Magistério**

Art. 3º *As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das fontes dos recursos do FUNDEB.*

Art. 4º *Esta lei passa a vigorar com efeitos a partir de 01 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Registra-se e Publica-se

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO *Prefeito do Município de*
Caarapó

Plano de Cargos e Carreira - Geral Nº 103/2024 - 03 de abril de 2024

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em